SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 13 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0440

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2011 - TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Acari, comunica a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação o Edital de Licitação nº 010/2011 – TOMADA DE PREÇOS, Processo nº 035/2011, ficando convocado o licitante classificado no menor preço global, a empresa CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA – CNPJ 04.436.873/0001-00, que foi de R$ 144.999,90 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), para o recebimento da ordem de serviços e, ou assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Acari, em 12 de julho de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:22045841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.
R E S O L V E:

Conceder a Servidora ANGELA CARLA BATISTA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, matrícula nº 589, ½ (meia) diária, para custear despesas com transporte e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 14 de julho de 2011, com o objetivo de participar de uma reunião sobre o Programa Escola Ativa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:3584B9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.
R E S O L V E:

Conceder a Servidora MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 362, 01 (uma) diária, para custear despesas com transporte e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 14 de julho de 2011, com o objetivo de participar de uma reunião sobre a Nova versão do PAR.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:550B24DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.
R E S O L V E:

Conceder a Servidora CIBELE SALVIANO GUILHERME DE SOUZA, ocupante do Cargo de Coordenadora de Programas e Projetos, matrícula nº 2298, 01 (uma) diária, para custear despesas com transporte e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 14 de julho de 2011, com o objetivo de participar de uma reunião sobre a Nova versão do PAR.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:A20C0AF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2011, 12 DE JULHO DE 2011

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Redondo/RN.

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, **Carlos Roberto Lucena Barbosa,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº328/2009, de 25 de setembro de 2009, que cria o Conselho Municipal de Direitos do Idoso,

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Campo Redondo/RN, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social: Luciana Rodrigues da Silva, titular, e Alcimar Hélio Ferreira, suplente;

II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Maria de Fátima Medeiros Dantas, titular, e Antônio Olinto Campelo de Lima, suplente;

III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos: Lenildo Ferreira de Lima, titular, e Maria do Socorro Martins, suplente;

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico: Mônica Bezerra de Almeda, titular, e Luciana André da Silva, suplente;

V- Representantes da Secretaria Municipal Finanças e Tributação: Franceilma de Medeiros Antunes, titular, e Elihédson André de Araújo, suplente;

VI- Representantes do Grupo de Idosos do Município: Maria do Socorro Correia Pacheco, titular, e Inês Faustino Bezerra, suplente;

VII- Representantes da Igreja Católica: José Miguel Campelo Filho, titular, e José Cristino Faustino, suplente;

VIII- Representantes do Centro de Promoção Social de Campo Redondo – Noir Medeiros: Heridelson Medeiros de Souza, titular, e Sandra Maria de Souza, suplente;

IX- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar SINTRAF: Josefa Eliza de Lima, titular, e Geraldo Brilhante dos Santos, suplente;

X – Representantes do Centro Social da Serra do Doutor: Alessandra Felinto Campelo, titular, e Ilza Maria Felinto Laurentino, suplente.

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município Campo Redondo/RN".

Art. 3º. Os membros do Conselho terão o mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campo Redondo/RN, aos 12 de julho de 2011.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:682ECB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA Nº 027 /2011 – ADM

Campo Redondo/RN, 11 de Julho de 2011.

O Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico no uso das atribuições contidas na Portaria de nº131/2011 em seu artigo 1º.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER** o pedido de Férias ao servidor **MARIO FERNANDES DE MEDEIROS DANTAS,** matrícula nº 0000086, **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** , relativas ao período de 2010/2011, contados a partir de 11/07/2011 á 10/08/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Redondo-RN, 11 de Julho de 2011.

ADÉLISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO
Secretario Municipal Adjjunto de Planejamento Administração e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:1012C9E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
PROCESSO Nº. 00675/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30050001/2011 – CONTRATO Nº. 20110318

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN – CNPJ nº. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADA:** FRANCINILSON DA SILVA FERNANDES – CNPF nº. 022.443.254-07, Sítio Ursulina, zona rural, Caraúbas - RN. Objeto: Translado de alunos no trajeto Mariana, PA Ursulina, Mariana II, PA Guarani, PA Santa Agostinha/ Caraúbas/ PA Santa Agostinha, PA Guarani, Mariana II, PA Ursulina, Mariana para participarem do Programa AABB Comunidade no decorrer do exercício de 2011. Valor R$ 7.404,60 (sete mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos). Vigência De 01 de junho a 31 de dezembro de 2011. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 30 de maio de 2011 por VANIA MARIA PRAXEDES DE SALES – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO**: em 01 de junho de 2011, por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. Caraúbas/RN, em 01 de junho de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:7D569AF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2011 – PROCESSO Nº 0032/2011

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o inciso III do art. 13, da Lei Federal 8.666/93, para contratação da empresa FLÁVIO ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.109/0001-60, registrada na OAB/AL sob nº 163/05, com sede a Rua Tereza de Azevedo**, 1042, Farol, Maceió/AL,** para a prestação de serviços jurídicos na área tributária, com a adoção de medidas administrativas e/ou judiciais para a inclusão/revisão deste município no rol de beneficiários de participações governamentais oriundas da indústria de petróleo e gás natural, conforme o disposto nas Leis 7.990/89 e 9.478/97, ou ainda revisar e/ou recuperar valores derivados de Royalties do Petróleo e/ou Participação Especial pelas instalações de embarque e desembarque (Estação Coletora), repassados aos municípios através da ANP. O Município pagará pelos serviços prestados, a titulo de honorários, 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente recuperados.

Felipe Guerra/RN, em 29 de junho de 2011.

BRAZ COSTA NETO
CPF nº 938.585.234-53,
Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN.

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:9E8C63AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2011 – PROCESSO Nº 0032/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN – CNPJ Nº 08.349.086/0001-74, com sede a Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, CEP 59795-000. **CONTRATADA:** FLÁVIO ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.109/0001-60, registrada na OAB/AL sob nº 163/05, com sede a Rua Tereza de Azevedo**, 1042, Farol, Maceió/AL. OBJETO:** Prestação de serviços jurídicos na área tributária, com a adoção de medidas administrativas e/ou judiciais para a inclusão/revisão deste município no rol de beneficiários de participações governamentais oriundas da indústria de petróleo e gás natural, conforme o disposto nas Leis 7.990/89 e 9.478/97, ou ainda revisar e/ou recuperar valores derivados de Royalties do Petróleo e/ou Participação Especial pelas instalações de embarque e desembarque (Estação Coletora), repassados aos municípios através da ANP. **VALOR:** 20% (vinte por cento) das importâncias efetivamente recuperadas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária no Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra/RN. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 29/06/2011 á 28/06/2012. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação. Felipe Guerra/RN, em 29 de junho de 2011. Pela CONTRATANTE:

BRAZ COSTA NETO,
CPF Nº 938.585.234-53,
Prefeito Municipal. Pela CONTRATADA:
FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR,
CPF Nº 469.247.604-49, Sócio - Administrador.

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:EA3ADA82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 047/2011 - CONCURSO EDITAL 001/2010

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Sr. REINALDO ARAÚJO SOUZA, aprovado no Concurso Público Municipal, edital 001/2010 de 06 de julho de 2010, para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, aprovado em 2º. Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 08 de julho de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EF48A280

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

Às nove horas do dia doze de julho do ano de dois mil e onze, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande de Norte, à Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, os membros da Comissão Permanente de Licitação os Seguintes servidores: Zoraia de Freitas Brasil Rezende, Marileide Antunes de Oliveira, Irinélvia Maria Fernandes Alves Bezerra, para que, sob a presidência de Zoraia de Freitas Brasil Rezende, para fazer o julgamento da documentação de habilitação da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2011, do tipo menor preço global destinada à Execução das Obras de "COMPLEMENTAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO III ETAPA" na Rua Segundo Melo, Zona Urbana deste município. Após analisarmos a documentação do licitante: MAXICOM - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.747.581/0001-92, a empresa foi declarada inabilitada devido à mesma descumprir os itens editalícios de 4.10.1, 4.12.1 e 4.14. A empresa CNG-CONSTRUTORA NOBREGA GOMES LTDA, CNPJ: 40.766.917/0001-16, foi declarada inabilitada devido a mesma descumprir o item editalício 4.19. A empresa BKL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.372.105/0001-60, foi declarada inabilitada devido à mesma descumprir o item editalício 4.18. Sendo HABILITADAS as seguintes empresas: GARRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.752.534/0001-86 e a empresa CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.849.210/0001-06, fica aberto o prazo de recurso para as empresas. Em prosseguimento a presidente faculta a palavra aos presentes e como ninguém quis fazer uso da mesma, declarou encerrada a sessão e eu, Zoraia de Freitas Brasil Rezende, lavrei a presente ATA, a qual vai assinada por mim e os demais membros da Comissão de Licitação.

Itaú-RN, 12 de Julho de 2011.

IRINÉLVIA MARIA FERNANDES ALVES BEZERRA -
Membro da CPL

MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA
- Membro da CPL

ZORAIA DE FREITAS BRASIL REZENDE -
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:59A919B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DESPACHO DO PREFEITO

Em respeito ao Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município em 20/06/2010, para a inexigibilidade de licitação, FUNDAMENTAÇÃO; Art. 25, Inc. III da Lei 8.666/93; OBJETO: Contratação de empresas responsáveis pela programação na realização dos festejos juninos no VII São João do Arraiá do Zé Padeiro nos dias 24 e 25 de junho de 2011 no município de Itaú/RN, sendo os grupos musicais de forró: Lalá e Forró com Força, Solteirões do Forró e Forró Magote, As despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 02.004 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, Projeto Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica, do Orçamento de 2011, com o valor global de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), a empresa Antonio André Sobrinho - ME – CNPJ: 12.741.062/0001-33.

Itaú/RN, 20 de junho de 2010.

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:AE44E27D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO N° 361/2011 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaú/RN. CNPJ: 08.148.553/0001-06: Contratado: Antonio André Sobrinho - ME – CNPJ: 12.741.062/0001-33. Objeto: O presente Contrato tem como objetivo a contratação de grupos musicais de forró, na realização dos festejos juninos no VII São João do Arraiá do Zé Padeiro nos dias 24 e 25 de junho de 2011 no município de Itaú/RN, sendo os grupos musicais de forró: Lalá e Forró com Força e no dia 25/06/2011 as banda, Solteirões do Forró e Forró Magote, com o Valor global de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais). LEGALIDADE: Art 25, Inciso III da Lei 8.666/93 DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: 02.004 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, Projeto Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados. Data da assinatura 20/06/2011. Signatários: Antonio Edson de Melo - Contratante e Antonio André Sobrinho - CPF: 049.825.174-87 - Contratado.

Itaú/RN, 20 de junho de 2010.

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:B0556252

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2011

Considerado a imperiosa necessidade de contratar do setor artístico Grupos Musicais de forró, para realização de apresentações em praça pública nos dias 24 e 25 de junho de 2011, na realização do VII São João do Arraiá do Zé Padeiro do município de Itaú/RN, sendo as bandas de forró: dia 24/06/2011, Lalá e Forró com Força e no dia 25/06/2011 as banda, Solteirões do Forró e Forró Magote, com o valor global de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais). Com base fundamentada no Art 25, Inciso III da Lei N° 8.666/93, em sua redação atual, as despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: 02.004 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, Projeto Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

Itaú-RN, 20 de Junho de 2011.

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:C688D45D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 514/2010

Dispõe sobre o pagamento de obrigações de pequeno valor, segundo o disposto no art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES – RN: Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As demandas judiciais cujo valor de execução não for igual ou superior ao maior benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social poderão ser quitadas pela Fazenda Pública Municipal no prazo de até sessenta dias após a intimação do trânsito em julgado da decisão, sem a necessidade de expedição de precatório.

§1º É vedado o fracionamento do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no **caput** deste artigo e, noutra, mediante expedição de precatório.

§ 2º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma do **caput** deste artigo.

§ 3º Caso o valor da execução ultrapasse o estabelecido no **caput** deste artigo, o pagamento far-se-á por meio de precatório.

§ 4º É facultada à parte exeqüente renunciar ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no **caput** deste artigo, para optar, de forma expressa, pelo pagamento do saldo por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

§5º A opção exercida pela parte em receber os seus créditos na forma prevista no **caput** deste artigo implica a renúncia do restante dos créditos porventura existentes e oriundos do mesmo processo.

§ 6º O pagamento efetuado por meio de RPV implica a quitação total do pedido constante da petição inicial e a conseqüente extinção do processo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, em 31 de Maio de 2010.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:A8E1D4D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N°. 000017/2011
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Convite nº. 000017/2011**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para realização reforma do PSF, do ginásio e do clube de idosos, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, alterada pela Lei nº. 9.648/98, a empresa **N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 11.512.339/0001-93, no valor global de **R$ 107.596,87 (cento e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)**, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Montanhas/RN, 22 de junho de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:11DC9D91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE N°. 0000017/2011
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 11.512.339/0001-93, no valor global de **R$ 107.596,87 (cento e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)**, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta satisfatória para a administração pública municipal.

Montanhas/RN, 22 de junho de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:8ADB15C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONVITE Nº. 000017/2011
EXTRATO DO CONTRATO

CONVITE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.512.339/0001-93 – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PSF, DO GINÁSIO E DO CLUBE DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - **VIGÊNCIA:** 27/06/2011 a 27/09/2011 – **VALOR:** R$ 107.596,87 (cento e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, III e art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93 –

Montanhas/RN, 27 de junho de 2011 –

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:2CA2B6EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011

Contrato nº 0080/11. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP e Fundo de Saúde do Mun. de Parelhas-FUSAM. Contratada: J DE MOURA VALE ME. Objeto: Aquisição de Material Permanente .Base Legal: Proc. 0039/11-Pregão Presencial 019/11. Valor: R$ 39.956,69. Vigência: 12/07/11-31/12/11.
Projeto/Atividade: 05.01.04.122.0005.1007 e 06.01.10.301.0006.1119 e Natureza de Despesa: 449052. Data: 12/07/11. Signatário: José Rogério Dantas-PMP e José Kléber Azevedo Diniz-FUSAM– Contratante. Signatário: Rodrigo Campos Freire. Contratada.

Parelhas/RN, 12 de julho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:0EC0B26F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011

Contrato nº 0081/11. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP. Contratada: JAILSON DE OLIVEIRA PEREIRA. Objeto: Locação de Veículo com Motorista, Caminhão Carroceria Aberta. Base Legal: Proc. 0044/11-Pregão Presencial 024/11. Valor: R$ 21.360,00. Vigência: 12/07/11-12/07/12. Dot. Orçam.: Projeto/Atividade: 08.01.04.122.0016.2055 e Natureza de Despesa: 339036 e 339039. Data: 12/07/11. Signatário: José Rogério Dantas-PMP - Contratante. Signatário: Jailson de Oliveira Pereira. Contratada.

Parelhas/RN, 12 de julho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:99BDE59E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011

Contrato nº 0082/11. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP. Contratada: EDUARDO DANTAS HENRIQUES. Objeto: Locação de Veículo com Motorista, Caminhão Carroceria Aberta. Base Legal: Proc. 0044/11-Pregão Presencial 024/11. Valor: R$ 23.880,00. Vigência: 12/07/11-12/07/12. Dot. Orçam.: Projeto/Atividade:

08.01.04.122.0016.2055 e Natureza de Despesa: 339036 e 339039. Data: 12/07/11. Signatário: José Rogério Dantas-PMP - Contratante. Signatário: Eduardo Dantas Henriques. Contratada.

Parelhas/RN, 12 de julho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:7F8D2E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011

Contrato nº 0083/11. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP. Contratada: FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS. Objeto: Locação de Veículo com Motorista, Caminhão Carroceria Aberta. Base Legal: Proc. 0044/11-Pregão Presencial 024/11. Valor: R$ 24.000,00. Vigência: 12/07/11-12/07/12. Dot. Orçam.: Projeto/Atividade: 08.01.04.122.0016.2055 e Natureza de Despesa: 339036 e 339039. Data: 12/07/11. Signatário: José Rogério Dantas-PMP - Contratante. Signatário: Francisco José de Medeiros. Contratada.

Parelhas/RN, 12 de julho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:A5C4145A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011

Contrato nº 0084/11. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP. Contratada: DAIAN MARQUES DOS SANTOS. Objeto: Locação de Veículo com Motorista, Caminhão Carroceria Aberta. Base Legal: Proc. 0044/11-Pregão Presencial 024/11. Valor: R$ 33.600,00. Vigência: 12/07/11-12/07/12. Dot. Orçam.: Projeto/Atividade: 08.01.04.122.0016.2055 e Natureza de Despesa: 339036 e 339039. Data: 12/07/11. Signatário: José Rogério Dantas-PMP - Contratante. Signatário: Daian Marques dos Santos. Contratada.

Parelhas/RN, 12 de julho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:3D700D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011

Contrato nº 0085/11. Contratante: Fundo de Saúde do Mun. de Parelhas-FUSAM. Contratada: ALDO EVARISTO SANTOS JUNIOR. Objeto: Serviços de Esgotamento de Fossas Sanitárias. Base Legal: Proc. 0045/11-Pregão Presencial 025/11. Valor: R$ 115.200,00. Vigência: 12/07/11-12/07/12. Dot. Orçam.: PROJETO/ATIVIDADE: 06.01.17.511.0006.2066 e 06.01.17.512.0006.2065 e NATUREZA DE DESPESA: 339036, 339039. Data: 12/07/11. Signatário: José Kléber Azevedo Diniz-FUSAM– Contratante. Signatário: Aldo Evaristo Santos Júnior. Contratada.

Parelhas/RN, 12 de julho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:FACEE8AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN – FUSAM, vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011, tendo como objeto a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração), e destinação final do lixo hospitalar. Data de realização: 29/07/2011 às 08:30 h.

Parelhas/RN, 12 de julho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:0382636F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2192/2011, DE 07 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2012 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2012, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 249, de 30 de abril de 2010-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 249, de 30 de abril de 2010-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2012 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2012, 2013 e 2014 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 249/2010 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 249/2010-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2012, 2013 e 2014.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2012, 2013 e 2014.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2012 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2012 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2012 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2012 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2012, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2011 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2011.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2012 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas

Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2012, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2012 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2012, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2012, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2012 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2012, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2012 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2012 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2012 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2012, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2012.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2012, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2011, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de

51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas- RN, 07 de julho de 2011.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:710DAB23

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2193/2011, DE 07 DE JULHO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS A EFETUAR CONCESSÃO DE USO DE UM IMÓVEL PARA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO**.**

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Parelhas-RN, autorizado a efetuar concessão de uso de um imóvel para a Associação de Desenvolvimento do Bairro São Sebastião, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.794/0001 - 30.

Art.2º - O imóvel objeto da concessão de uso trata-se de terreno situado a Rua Belízio Cândido de Macedo, 475, bairro São Sebastião, com área total de 144,0 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados) com dimensões de 6,50 m x 5,0 m, totalizando 32,50 m² (trinta e dois vírgula cinquenta metros quadrados) de área construída, com as seguintes confrontações: ao Norte com terreno da Prefeitura Municipal de Parelhas, ao Sul com terreno da Prefeitura Municipal, ao Leste com a Rua Belízio Cândido de Macêdo e ao Oeste com terreno pertencente à Prefeitura Municipal.

Art.3º - O imóvel descrito no artigo 2º será cedido com a finalidade de promover o desenvolvimento da Comunidade do bairro São Sebastião, através de sua Associação Comunitária.

Art. 4º - A presente concessão será por um período de dez anos, com prorrogação de igual período.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 07 de julho de 2011.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:15314577

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2194/2011, DE 07 DE JULHO DE 2011.

Fica denominado de RUA POETA CHICO SENA**,** a Rua Projetada, localizada no bairro São Sebastião neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **RUA POETA CHICO SENA,** a Rua Projetada, localizada no bairro São Sebastião neste Município, com os seguintes limites:
Ao Norte : Com a estrada vicinal que liga a sede do município ao Boqueirão;
Ao Sul: Com a Rua Projetada;
Ao Leste: Com a Rua Francisco Cândido de Macedo;
Ao Oeste: Com a Rua Roberto Pereira da Silva

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas- RN, 07 de julho de 2011.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:DD0C7764

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2195/2011, DE 07 DE JULHO DE 2011.

Fica denominada de RUA JOSEFA AZEVEDO DE ARAÚJO, a Rua Projetada, localizada no bairro São Sebastião neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN
Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **RUA JOSEFA AZEVEDO DE ARAÚJO,,** a Rua Projetada, localizada no bairro São Sebastião neste Município, com os seguintes limites:
Ao Norte : Com a Rua Projetada;
Ao Sul: Com a Rua Tomaz Aquino da Silva;
Ao Leste: Com a Rua Francisco Cândido de Macedo;
Ao Oeste: Com a Rua Roberto Pereira da Silva

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas- RN, 07 de julho de 2011.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:DB37D124

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 246, DE 07 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **CAIRE JUSCELE AZEVEDO SILVA,** ocupante da função de Coordenadora Hospitalar, símbolo CCE-2, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas RN, 07 de julho de 2011.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:34EAEAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 016/2011, DE 08 DE JULHO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE BEBIDA EM RECIPIENTE DE GARRAFA DE VIDRO NA PRAÇA DE EVENTOS JOSÉ ARNALDO DE MEDEIROS, DURANTE O ARRAIÁ DA ZONA SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2011, realizar-se- á o 15º Arraiá da Zona Sul, neste Município;
CONSIDERANDO que nesse período é grande a aglomeração de pessoas no local da festa, qual seja a Praça de Eventos José Arnaldo de Medeiros;
CONSIDERANDO que em tal período é notório o aumento do consumo de bebidas alcoólicas, incrementando o risco de incidentes que resultem em lesões corporais e crimes de natureza grave, comprometendo vidas humanas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida expressamente a comercialização e entrada de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro em toda região da Praça de Eventos José Arnaldo de Medeiros, inclusive nas arquibancadas, neste Município, nos dias 08, 09 e 10 de julho do corrente ano, em virtude do 15º Arraiá da Zona Sul.

Art. 2º - A fiscalização Municipal, com apoio da Polícia Militar, está autorizada a proceder à apreensão dos produtos em caso de descumprimento deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 08 de julho de 2011.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:F8314216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN);
CONTRATADO: Paulo de Tarso Herculano de Azevedo.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais Médico.
VALOR MENSAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2011;
VIGÊNCIA: 03 de Junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:F97F03D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: Vanessa Barbosa de Freitas.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de Cirurgiã-Dentista.
DATA DA RESCISÃO: 07 de Julho 2011

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:53D59492

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: Francisco Canindé da Silva Trindade.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de Cirurgião-Dentista.
DATA DA RESCISÃO: 07 de Julho 2011

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:0769BE56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 760, de 04 de julho de 2011.

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19de julho de 2011, tendo como tema central: "Avanços na Consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a valorização dos trabalhadores e a qualificação na gestão dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó, 04 de Julho de de2011.

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito

VERÔNICA MARIA DE AZEVEDO BATISTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:54A6FCAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82, DE 05 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar WELSON COSTA DE AZEVEDO do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:FFF80290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83, DE 12 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, especialmente em conformidade com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.
RESOLVE:

Art. 1° - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde de São José do Seridó conforme determinação legal do Decreto n° 38/2011 do Prefeito Municipal.

Art. 2° - A IV Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3° - A Conferência será realizada no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, situado a Avenida Justino Dantas, 161, em São José do Seridó.

Art. 4° - A Conferência Municipal terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5° - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
ü **Presidente:** Jackson Dantas
ü **Coordenador Geral:** Francisco Ígor Macêdo da Costa
ü **Coordenador Adjunto:** Clayton Mariano de Sá
ü **Secretária Executiva:** Edjane Dantas de Medeiros Araújo
ü **Tesoureira:** Marília Fonsêca Dantas
ü **Secretárias de Credenciamento:** Maria de Fátima Araújo e Andressa Ravany Oliveira da Silva
ü **Secretários de Divulgação e Comunicação:** Agentes Comunitários de Saúde e Equipes do Programa Saúde da Família
ü **Relatora:** Joseleide Íris de Medeiros

Art. 6° - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento das subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Tesoureiro: Ordenar a receita e despesa da Conferência.

Relator Geral: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
Secretários de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará a disposição durante a Conferência no dia 20/07/2011 na sede da Conferência, e depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender os delegados.
Secretários de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7° - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 8° - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 9° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de julho de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:BE50DDA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2011

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - RN torna público o Edital do Pregão Presencial n° 028/2011 e comunica que a sessão de abertura ocorrera no dia 25 de julho de 2011, às 09h, em sessão presencial, na sala de licitação na Prefeitura do referido município, cujo objeto é a contratação de serviços de Retro Escavadeira, Trator de Esteira e Patrol. Maiores informações pelo fone (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2011.

ADEILTON DANTAS DE MACÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:9897515A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/PMSNN/RN Nº 0135/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2011

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de placa vibratória para o município de Serra Negra do Norte.
HOMOLOGO o presente procedimento à empresa: **RM COMANDOS LTDA, CNPJ N° 07.950.302/0001-70,** por apresentar o menor preço, conforme Proposta de Preços, perfazendo o Valor Total de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Data: 06 de maio de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:8E90783D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/PMSNN/RN Nº 0135/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2011

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: RM COMANDOS LTDA ME, CNPJ nº 07.590.302/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de placa vibratória para o município de Serra Negra do Norte. Valor Global: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Base legal: Lei n° 10.520 e Lei 8.666/1993. Data da assinatura: 19 de maio de 2011. SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO BEZERRA MARIZ – pelo Contratante, Rogério Marcos de Medeiros – pela Contratada.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/PMSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:49634156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0231/2011 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2011

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei 11.947/2009 e a Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009. A documentação para habilitação e Projeto de Venda serão recebidos até o dia 25 de julho de 2010, às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, neste município, data em que ocorrerá a abertura dos envelopes. Ingrid V. D. Rodrigues – Presidenta da CPL/PMSNN/RN.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/PMSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:CFBB80FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0230/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2011 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **22 de julho de 2011**, às 09h, realizará licitação para Registro de Preços de camisetas, shorts e calças para o município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão acessar o site: www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261 ou dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/PMSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:E6A98753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0232/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2011 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **25 de julho de 2011**, às 09h, realizará licitação para Registro de Preços de tubos de esgoto para o município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos

poderão acessar o site: www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261 ou dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/PMSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:E73C7813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0233/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2011 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **25 de julho de 2011**, às 13h, realizará licitação para Registro de Preços de cópias xerográficas para o município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão acessar o site: www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261 ou dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/PMSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:F5E76159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0234/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2011 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **25 de julho de 2011**, às 14h, realizará licitação para Registro de Preços de serviços de pessoa física para transporte de pessoas do município de Serra Negra do Norte/RN para Natal/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão acessar o site: www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261 ou dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/PMSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:769DC4C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0235/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2011 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **26 de julho de 2011**, às 09h, realizará licitação para Registro de Preços de botijões de gás para o município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão acessar o site: www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261 ou dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/PMSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:5280CBBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
LEI Nº 652/2011

LEI nº 652/2011

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil, na qualidade de Mandatário, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas**.**

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS, Prefeita Constitucional Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Touros aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento, junto ao Banco do Brasil, na qualidade de Mandatário, até o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.
Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações.
Art. 2° Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas especificadas pelo artigo 159, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal.
§ 1° Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, sendo essa insuficiente deverá ser retida a parcela possível e o restante terá a data do vencimento prorrogada para o próximo dia de repasse de recursos à referida conta, assegurada a incidência de juros e correção monetária firmada no contrato, esta operação se dará até que sejam totalmente adimplidos os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
§2 A retenção para fins de amortização da dívida limitar-se-á a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.
§3 No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil ou vierem a ser alterados, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.
§4 Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização individualizada de pagamento de cada parcela a que se refere este artigo, devendo ser efetivada de forma global, nos termos do artigo 60, §3, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Os recursos provenientes da operação de crédito objetos do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em crédito adicionais.

Art. 4° O orçamento do Município de Touros/RN consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5° Os recursos necessários à aplicação da presente Lei, serão suportados pelas dotações consignadas no orçamento vigente no período orçamentário em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir, ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária, mantida a mesma classificação funcional – programática, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa – fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, assim

como, a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor suficiente para atender as despesas criadas por esta lei.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Touros/RN, 06/07/2011

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:D9B2C206

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011 – PROCESSO Nº 0062/2011

O Pregoeiro do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº 024/2011, destinado à Aquisição de Material e Serviços para a realização de ações de fortalecimento da agricultura familiar através de convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital. O Pregão será realizado no dia 26 de Julho de 2011, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, de segunda a sexta no horário das 7h00min às 13h00min.

Upanema/RN, em 12 de Julho de 2011

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:CE3AE581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2011 – PROCESSO Nº 0050/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN. CONTRATADO: W M F MAGALHAES - CNPJ Nº 13.212.406/0001-80, Rua Coelho Neto, 285, Alto da Conceição, Mossoro-RN, Cep: 59.600-320. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Material de Expediente para Manutenção das Ações Administrativas do Município de Upanema-RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: ate 31 dezembro de 2011. vencedor dos itens 1, 6, 7, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 27, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 79, 81, 82, 84, 87, 89, 98, 99, 115, 128, 132, 133, 135 sorteio, 140, 152, 154, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 178, 179, 181, 182, 186, 189, 198, 200 e 201, com o valor R$ 44.980,88 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Upanema/RN, em 12 de julho de 2011.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
CPF Nº 322.959.444-49
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:F5730276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2011 – PROCESSO Nº 0050/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN. CONTRATADO: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 07.845.028/0001-79, Rua Jerônimo Rosado, 154, Centro, Mossoro-RN, Cep: 59.610-020. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Material de Expediente para Manutenção das Ações Administrativas do Município de Upanema-RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: ate 31 dezembro de 2011. vencedor dos itens 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 13 ,21, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 51, 52, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 83, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100 sorteio, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 134, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 174, 176, 177, 180, 183, 184, 185, 187, 188, 190, 190, 192, 193, 196, 197, 199, 202 e 203 - com o valor R$ 78.846,36 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Upanema/RN, em 12 de julho de 2011.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
CPF Nº 322.959.444-49 – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:9113F4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2011 – PROCESSO Nº 0052/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN. CONTRATADO: FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ Nº 07.807.635/0001-44, Rua DR Mario Negocio, 143, 2Andar, Centro - Mossoro-RN, Cep: 59.610-080. OBJETO: Aquisição de Material de Informática Destinada a Melhorias das Instalações das Unidades Administrativas do Município de Upanema-RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: ate 31 dezembro de 2011. Vencedor do lote I e II, com o valor R$ 110.607,00 (cento e dez mil seiscentos e sete reais).

Upanema/RN, em 12 de julho de 2011.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
CPF Nº 322.959.444-49 – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:2B9653E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
OFÍCIO Nº 061 /2011- AD

Campo Redondo/RN, 12 de Julho de 2011.

Prezado (a) Senhor (a).

Tendo Vossa Senhoria sido aprovado (a) para o cargo (ou função) de **MOTORISTA "D",** do quadro de pessoal desta Prefeitura, no concurso público realizado no dia 09 de Setembro de 2007, neste município, vimos solicitar sua presença no Departamento de Pessoal desta prefeitura a fim de instrumentalizar seu processo de admissão, para o que deve Vossa Senhoria, trazer os seguintes documentos.

Certidão de Nascimento ou Casamento; (cópia). Certidão de Nascimento de Filhos, se os tiver; (Cópia) Carteira de Identidade; (Cópia) Inscrição do CIC (MF); cópia). Certidão de Reservista ou equivalente; (cópia). Atestado de Bons Antecedentes Criminais do Distrito onde reside; (Cópias). Carteira de Trabalho (Cópia) Declaração de acumulo ou não Acumulo de cargos	Certidão negativa de Registro do Cartório Criminal; (Cópias). Três fotos 3x4; Título de Eleitor; (Cópias). Certidão de quitação com a justiça Eleitoral. (Cópias) Documentação comprobatória referente ao cargo que concorreu, de acordo com o anexo I do edital de concurso público. (cópias). Exames Médicos (Hemograma, Glicose, Triglicérides, Colesterol, Parasitológico de fezes, Sumário de urina e Eletrocardiograma) atestado de capacidade física e mental.

Campo Redondo/ RN, 12 de Julho de 2011.

Informamos ainda que o não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 05 (Cinco) dias, implicará em desistência, passando a convocar-se o próximo classificado.

Atenciosamente,

ADÉLISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO
Sec. Mun. Adjuntode Planejamento Adm. e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ ERIVANALDO DA SILVA ARAÚJO
Sítio Ramal, Campo Redondo - RN
CEP: 59.230-000

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:DC6FB9E2

